



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-Eletrônico).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANDREY SALES DE SOUZA CAMPOS ARAÚJO
Secretário Municipal da Casa Civil

PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2121, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **ELOINA FERNANDES DE MOURA**, matrícula nº. **361976**, CPF nº. 435.639.106-34, do cargo, em comissão, de *Diretora do Departamento de Controle Gerencial*, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Governo e de Relações Institucionais, **a partir de 1º de setembro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2122, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **RUBENS MAR PINTO BRASIL JÚNIOR**, matrícula nº 716146, CPF nº 004.649.141-40, da função de confiança de *Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde – Nível I – Centro de Saúde da Família Jardim do Cerrado VI*, símbolo DAI-5, da Diretoria de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 19 de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2123, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *exonerar* **FRANCIELE TOLEDO FERREIRA**, *matrícula n.º 1156152*, CPF nº 035.426.121-54, do cargo, em comissão, *de Assessora de Relações Públicas, símbolo DAS-3*, da Assessoria de Comunicação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *nomear* **VINÍCIUS BORGES SILVA**, CPF nº 035.302.911-45, para exercer o mesmo cargo, **tudo a partir de 1º de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2124, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam *dispensados/exonerados* os servidores abaixo relacionados, das funções de confiança/cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir das datas especificadas:**

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INTRASETORIAL

Maria Luiza de Lima Oliveira – matrícula nº 615994

CPF nº 294.950.911-87

Chefe da Divisão de Ciclos de Vida

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Valéria Nunes Pereira – matrícula nº 447870

CPF nº 569.730.124-34

Chefe do Setor de Saúde do Homem e do Idoso

Divisão de Ciclos de Vida

Símbolo DAI-6

A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Washington Luis da Silva – matrícula nº 460338

CPF nº 587.034.111-68

Coordenador Geral de Unidade de Saúde - Nível-II

Centro de Saúde da Família Vila Regina

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Art. 2º Ficam *designados/nomeados* os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de confiança/cargos em comissão, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir das datas especificadas:**



PREFEITURA DE GOIÂNIA

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO INTRASETORIAL

Váleria Nunes Pereira – matrícula nº 447870

CPF nº 569.730.124-34

Chefe da Divisão de Ciclos de Vida

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2014

Nely Aparecida de Macedo – matrícula nº 484253

CPF nº 876.850.438-15

Chefe do Setor de Saúde do Homem e do Idoso

Divisão de Ciclos de Vida

Símbolo DAI-6

A PARTIR DE 11 DE AGOSTO DE 2014

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Suzana Cândida da Silva Pereira – matrícula nº 758841

CPF nº 727.939.701-82

Coordenador Geral de Unidade de Saúde - Nível-II

Centro de Saúde da Família Vila Regina

Símbolo DAI-7

A PARTIR DE 18 DE AGOSTO DE 2014

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do
mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2125, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE** *dispensar* **KATIA CARDOSO DOS SANTOS**, **matrícula n.º 27510**, CPF n.º 268.327.121-20, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Protocolo, símbolo DAI-3*, do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Finanças, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar* **EZELIS GONÇALVES DE ANDRADE**, **matrícula n.º 514462**, CPF n.º 986.661.261-91, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 16 de maio de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2126, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado, *a partir de 20 de agosto de 2014*, o item 1, do art. 1º, do Decreto n.º 3.386, de 13 de junho de 2013, que designou **Nelcivone Soares de Melo**, matrícula nº 1034782, CPF nº 021.473.351-34, para exercer a função de Coordenador Executivo da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável - UCPA, para considerar como sendo **com remuneração**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2127, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensada, *a partir de 20 de agosto de 2014*, da função de *Especialista para a Dimensão Sustentabilidade Fiscal e de Governo*, da Unidade de Coordenação do Plano de Ação Goiânia Sustentável – UCPA, Comissão Especial responsável pela execução da Cooperação Técnica, subordinada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, criada pelo Decreto nº 2617, de 19 de abril de 2013, a servidora **Kátia Hyodo e Silva, matrícula nº 390658, CPF nº 301.441.671-15, designando-a** para exercer a função de *Coordenadora Executiva* da referida Unidade, em substituição ao servidor **Flávio Yuaça, matrícula nº 166464, CPF nº 394.553.941-20**.

Art. 2º Fica designado, *a partir de 20 de agosto de 2014*, para exercer a função de *Coordenador Geral* da UCPA, o servidor **Flávio Yuaça, matrícula nº 166464, CPF nº 394.553.941-20**, em substituição ao servidor **Nelcivone Soares de Melo, matrícula nº 1034782, CPF nº 021.473.351-34**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2128, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ONOFRE PIMENTA DE SOUZA, matrícula n.º 80489**, CPF n.º 118.212.641-34, da função de confiança de *Supervisor de Fiscalização, símbolo DAI-4*, da Diretoria de Fiscalização Urbana, da Secretaria Municipal de Fiscalização, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar KARLA STIVI SOARES GONZAGA, matrícula n.º 328537*, CPF n.º 315.805.561-91, para exercer a mesma função, **tudo a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2129, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, combinado com o art. 1º, § 5º, da Lei Municipal nº. 8.154, de 16 de janeiro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº. 2.596, de 22 de setembro de 2003, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 1.228, de 13 de maio de 2014, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Cultura, observada a representação paritária da Administração Pública, dos produtores culturais e da comunidade, eleitos na Conferência Extraordinária de Cultura da Cidade de Goiânia, passa a vigorar, **a partir desta data**, com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Art. 2º ...

...

III. Humanidade e Abrangência Cultural:
Conselheiro Titular: Alex Gomes Gontijo”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2130, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **TEISA VAZ SAMPAIO ROSA**, matrícula nº **557854**, CPF nº 663.952.401-53, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Apoio Administrativo*, símbolo *DAI-3*, do Departamento de Musicalidade, da Secretaria Municipal de Cultura, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar* **MARLENE MARQUES CANEDO**, matrícula nº **157015**, CPF nº 285.566.311-34, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2131, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** *prorrogar durante o período de 28 de junho de 2014 a 16 de setembro de 2014, os efeitos do Decreto nº 1.800, de 22 de julho de 2014, que designou, “pró-tempore”, ALCIONE RODRIGUES CORREA, matrícula nº. 523380, CPF nº 392.172.051-68, para exercer a função de confiança de Diretora do Centro Comunitário e Creche São Pio X, símbolo FGD-3, da Secretaria Municipal de Educação, em virtude do afastamento temporário da Titular JUSSARA HOSANA DE FREITAS, matrícula nº 224642, CPF nº 766.220.886-91, visando apuração de irregularidades, conforme Portaria SME nº 015, de 28 de abril de 2014.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2132, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 7.772, de 09 de janeiro de 1998, **RESOLVE** *considerar designado, a partir de 1º de abril de 2014*, o pessoal abaixo relacionado, integrantes da Banda Marcial de Goiânia, como instrumentistas de percussão e de metais, coreógrafos e auxiliares, e **incluí-los** no pagamento da bolsa, a título de incentivo cultural (**1/2 s.m.**), pela efetiva participação nos ensaios, aulas teóricas e apresentações públicas, a serem desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Cultura:

NOME	CPF
KETTELYN CARDOSO GONÇALVES	702.063.731-04
DYEGO ROBERSON PIRES DA SILVA	023.194.481-01
IOLANDA MARIA VIEIRA	155.514.151-04

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2133, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **IRIS ALVES DE NORONHA**, matrícula n.º 72966, CPF nº 133.762.501-97, da função de confiança de *Secretária Geral da Escola Municipal Irmã Veneranda*, símbolo FGSG-III, da Secretaria Municipal de Educação, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar FAUSTO BARBOSA ALVES**, matrícula n.º 1019678, CPF nº 012.417.581-31, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 04 de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2134, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar SILVANA LINA DA SILVA PIRES, matrícula nº 428752, CPF nº 839.167.331-68, para exercer a função de confiança de Secretária Geral da Escola Municipal Engº. Robinho Martins de Azevedo, símbolo FGSG-I, da Secretaria Municipal de Educação a partir de 02 de junho de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2135, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar LUCIENE CÂNDIDA DE SOUZA, matrícula n.º 950955**, CPF n.º 556.969.371-87, para exercer a função de confiança de *Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional*, símbolo DAI-5, da Diretoria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, **a partir de 05 de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2136, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear BENEDITO DOS REIS BORGES, matrícula nº 230774**, CPF nº 290.342.561-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Gerente de Atendimento ao Trabalhador, símbolo DAS-2*, do Departamento de Atendimento ao Trabalhador, da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria, Comércio e Serviços, **a partir de 1º de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2137, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ANA DAMASCENA MENDES MESQUITA, matrícula n.º 101001**, CPF n.º 047.428.501-49, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Implantação e Controle de Equipamentos Eletrônicos, símbolo DAI-5*, do Departamento de Projetos de Trânsito, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, *designar NILCE BATISTA DE MORAIS, matrícula n.º 476579*, CPF n.º 234.243.701-34, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de setembro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2138, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** dispensar **DJALMA FRANCISCO DE SOUSA**, matrícula n.º **476765**, CPF n.º 566.038.191-04, da função de confiança de *Supervisor de Fiscalização de Trânsito*, símbolo *DAI-4*, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **designar SEBASTIÃO SILVA E SOUZA**, matrícula n.º **412791**, CPF n.º 689.255.493-87, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2139, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE designar CLEIBER DIVINO CÂNDIDO DA SILVA, matrícula nº 1046128**, CPF nº 819.563.711-68, da função de confiança de *Encarregado de Guincho/Muck, símbolo DAI-2*, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, **a partir de 05 de agosto de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2140, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 5.863.748-3/2014, **RESOLVE** *exonerar, a pedido, FABIANO FRANCO DO AMARAL, matrícula nº. 1192582, CPF nº. 191.748.408-94, do cargo, em comissão, de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, símbolo DAS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de setembro de 2014.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2141, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.435.832-6/2013, **RESOLVE** cessar, a partir de 1º de setembro de 2014, os efeitos do Decreto nº 4264, de 12 de setembro de 2013, na parte relativa a servidora **ELISANGELA ALVES COSTA CHAVES**, matrícula nº 1069241, CPF nº 796.699.131-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cujo o ato foi prorrogado através do Decreto nº 5221, de 18 de dezembro de 2013, para o exercício de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2142, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 41 e 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, art. 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 259, de 14 de janeiro de 2014, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.600.674-5/2014, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada de sua destinação primitiva, passando para fins de Equipamento Comunitário – Saúde, a Área Pública Municipal – Praça C-201, com 4.831,00m² (quatro mil, oitocentos e trinta e um metros quadrados), localizada entre as Ruas C-199 e C-200, no Jardim América, nesta Capital, para as instalações do Centro de Atenção Integral à Saúde – CAIS do Jardim América.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2143, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.608.020-3/2011, de interesse de **J L A AGROPECUÁRIA LTDA. e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento – desmembramento e a planta dos lotes 12-A e 12-B, da Quadra 111, situados à Avenida Ademar Ferrugem, Setor Campinas, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 12-A e 12-B em Lote 12A/12B

Lote 12A/12B	ÁREA	1.768,66m²
Frente para a Avenida Ademar Ferrugem.....		64,50m
Fundo, confrontando com os lotes 05 e 5A		63,10m
Lado direito, confrontando com o Lote 13		27,60m
Lado esquerdo, confrontando com Lote 12		27,80m

2. Desmembrando o Lote 12A/12B em lotes 12A, 12B, 12C e 12D

Lote 12A	ÁREA	392,43m²
Frente para a Avenida Ademar Ferrugem.....		14,30m
Fundo, confrontando com o Lote 05.....		14,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 13		27,60m
Lado esquerdo, confrontando com Lote 12B		27,80m

Lote 12B	ÁREA	476,17m²
Frente para a Avenida Ademar Ferrugem.....		17,70m
Fundo, confrontando com o Lote 5A.....		17,30m
Lado direito, confrontando com o Lote 12A		27,80m
Lado esquerdo, confrontando com Lote 12C		27,80m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Lote 12C	ÁREA	510,86m²
Frente para a Avenida Ademar Ferrugem.....	18,40m	
Fundo, confrontando com o Lote 5A.....	17,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12B.....	27,80m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 12D	27,80m	

Lote 12D	ÁREA	389,20m²
Frente para a Avenida Ademar Ferrugem.....	14,10m	
Fundo, confrontando com o Lote 5A.....	13,90m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12C.....	27,80m	
Lado esquerdo, confrontando com Lote 12	27,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2144, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 5.529.813-1/2013, de interesse de **VIRGÍNIA AUGUSTA DA COSTA NOVAES e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da gleba 06, situada às ruas W-007, MB-005 e Avenida Esperança, Sítios de Recreio São Geraldo, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 ao 18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	601,63m²
Frente para a Avenida Esperança.....		24,01m
Fundo, confrontando com o Lote 18.....		24,12m
Lado direito, confrontando com o Lote 02		25,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua MB-005.....		25,00m
LOTE 02	ÁREA	300,00m²
Frente para a Avenida Esperança.....		12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18.....		12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 03		25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01		25,00m
LOTE 03	ÁREA	300,00m²
Frente para a Avenida Esperança.....		12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18.....		12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 04		25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02		25,00m
LOTE 04	ÁREA	300,00m²
Frente para a Avenida Esperança.....		12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18.....		12,00m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Lado direito, confrontando com o Lote 05 25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03 25,00m

LOTE 05 **ÁREA** **300,00m²**
Frente para a Avenida Esperança..... 12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18..... 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 06 25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04 25,00m

LOTE 06 **ÁREA** **300,00m²**
Frente para a Avenida Esperança..... 12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18..... 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 07 25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05 25,00m

LOTE 07 **ÁREA** **300,00m²**
Frente para a Avenida Esperança..... 12,00m
Fundo, confrontando com o Lote 18..... 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 08 25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 25,00m

LOTE 08 **ÁREA** **300,03m²**
Frente para a Avenida Esperança..... 2,42+9,58m
Fundo, confrontando com o Lote 18..... 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 09 25,02m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 25,00m

LOTE 09 **ÁREA** **433,19m²**
Frente para a Avenida Esperança..... 4,55+9,42m
Fundo, confrontando com o Lote 18..... 4,36+16,25m
Lado direito, confrontando com os lotes 10 e 11..... 25,97m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 25,02m

LOTE 10 **ÁREA** **445,70m²**
Frente para a Avenida Esperança..... 25,97m
Fundo, confrontando com o Lote 11..... 25,00m
Lado direito, confrontando com a Rua W-007 14,32m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 21,34m

LOTE 11 **ÁREA** **300,00m²**
Frente para a Rua W-007 12,00m
Fundo, confrontando com os lotes 09 e 18 12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 12 25,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 25,00m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

LOTE 12	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua W-007	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 13	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11	25,00m	
LOTE 13	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua W-007	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12	25,00m	
LOTE 14	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua W-007	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	25,00m	
LOTE 15	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua W-007	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	25,00m	
LOTE 16	ÁREA	300,00m²
Frente para a Rua W-007	12,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 17	25,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	25,00m	
LOTE 17	ÁREA	445,32m²
Frente para a Rua W-007	21,25m	
Fundo, confrontando com o Lote 18.....	14,38m	
Lado direito, confrontando com o Lote 18	25,93m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 16	25,00m	
LOTE 18	ÁREA	12.686,33m²
Frente para a Rua W-007	10,37m	
Fundo, confrontando com a Rua MB-005	87,67m	
Lado direito, confrontando com a propriedade de Eduardo Vilela.....	178,58m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01 a 09 e 11 a 17	25,93+81,75+4,36+124,36m	



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2145, DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 41 e 115, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, art. 17 e 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 4.526, de 20 de janeiro 1972, Leis Complementares nºs. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 259, de 15 de maio de 2014, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.552.937-0/2013, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento – remembramento - desmembramento da **APM 4.1.2, com área de 13.474,97 m², e APM 5.1.2, com área de 3.969,65m²**, situadas no Conjunto Vera Cruz I, nesta Capital, passando a constituir a **APM 4.1.2/5.1.2 com área de 16.694,62m² e Área Remanescente de APM 4.1.2/5.1.2 com área de 750,00m²**, com as seguintes características e confrontações;

1. Remembrando APM 4.1.2 – Centro Esportivo e APM 5.1.2 - Administração em APM 4.1.2/5.1.2 – Centro Esportivo/ Administração

APM 4.1.2/5.1.2	ÁREA	17.444,62m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira	90,477m	
Fundo confrontando com APM – ESCOLA 1º GRAU.....	100,477m	
Lado direito confrontando com APM – PRAÇA e Passagem de pedestre.....	174,11m	
Lado esquerdo para Avenida Senador Canedo	164,11m	
Pela linha de chanfrado da Av. Senador e Av. Gercina Borges Teixeira	14,17m	

2. Desmembrando APM 4.1.2/5.1.2 - Centro Esportivo/ Administração em APM 4.1.2/5.1.2 Centro Esportivo/ Administração e Área Remanescente APM 5.1.2 - Administração

APM 4.1.2/5.1.2	ÁREA	16.694,62m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira.....	80,477m	
Fundo confrontando com APM – ESCOLA 1º GRAU.....	100,477m	
Lado direito confrontando com APM – PRAÇA e Passagem de pedestre.....	174,11m	
Lado esquerdo confrontando com Área Remanescente APM 5.1.2 e Avenida Senador Canedo	40,00m+20,00m+134,11m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Área Remanescente APM 5.1.2	ÁREA	750,00m²
Frente para a Avenida Gercina Borges Teixeira.....	10,00m	
Fundo confrontando com APM 4.1.2/5.1.2	20,00m	
Lado direito confrontando com APM 4.1.2/5.1.2.....	40,00m	
Lado esquerdo confrontando com Avenida Senador Canedo.....	30,00m	
Pela linha de chanfrado da Av. Senador e Av. Gercina Borges Teixeira	14,17m	

Parágrafo único A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação à Divisão de Cartório Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Fica alterada de sua destinação primitiva, passando para fins de Equipamento Comunitário – Saúde, a **APM 4.1.2/5.1.2**, anteriormente destinada a Centro Esportivo/ Administração, com **16.694,62m²** (dezesesseis mil, seiscentos e noventa e quatro vírgula sessenta e dois metros quadrados), localizada na Avenida Senador Canedo com Avenida Gercina Borges Teixeira, no Conjunto Vera Cruz, nesta capital, para a implantação do Hospital e Maternidade de Atenção Especializada à Mulher da Região Oeste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2146, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 5.181.280-8/2013, **RESOLVE** *retificar* o **Decreto nº 2972, de 14 de julho de 2009**, que concedeu aposentadoria em favor de **Eduvirges dos Santos Jardini, matrícula n.º 43168-01**, na parte relativa ao cargo, para *considerar como sendo*: Profissional de Educação, Classe II, **Padrão “S”**, e na parte relativa, aos **proventos**, para *considerar como sendo*: **Vencimento: R\$ 3.070,76** (três mil, setenta reais e setenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade: R\$ 921,23** (novecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.842,46** (hum mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), mantendo-se inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2147, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, II; 75, I e II; 76, II; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Renata Rúbia Dias Prado**, ora representada pelo seu tutor **João Batista Pereira da Silva**, filha da ex-servidora **Marinisia Dias da Silva Vieira**, matrícula n.º 193313-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 697,76** (seiscentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos) e **Quinquênios (04): R\$ 279,10** (duzentos e setenta e nove reais e dez centavos), nos termos do Processo n.º 5.279.410-2/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2148, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79 da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Francisco Dias Cunha**, viúvo da ex-servidora **Maria Bárbara de Jesus Cunha**, matrícula n.º 70718-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 769,61** (setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 384,81** (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos) e **Adicional de 20% de Aposentados: R\$ 230,88** (duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 853.084-0/1995 e 5.788.362-6/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2149, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, II; 75, I, II e III; 76, II e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Jacinto Selvate**, filho maior inválido da ex-servidora **Aldenora Maria Selvati**, matrícula n.º 24384-01, ora representado por sua curadora **Alessandra Selvati**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais), **Quinquênios (04): R\$ 136,00** (cento e trinta e seis reais) e **Adicional de 20% Aposentados: R\$ 95,20** (noventa e cinco reais e vinte centavos), nos termos dos Processos n.ºs 590.126-0/1993 e 5.208.797-0/2013.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2150, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I e II; 75, I e II; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Jackelina Gonçalves, Paulo César Gonçalves da Rocha Jesus e Eric Gonçalves de Jesus**, companheira e filhos respectivamente do ex-servidor **Weudes Gomes de Jesus**, matrícula n.º 1034197-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal: **Vencimento: R\$ 678,00**(seiscentos e setenta e oito reais); nos termos do Processo n.º 5.715.531-1/2014.

Art. 2º O valor da pensão será rateado à razão de 1/3 (um terço) para cada dependente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2151, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Ervani Chaves**, companheira do ex-servidor **Pedro de Oliveira**, matrícula n.º. 102830-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 703,26** (setecentos e três reais e vinte e seis centavos); **Quinquênios (02): R\$ 140,65** (cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 479,07** (quatrocentos e setenta e nove reais e sete centavos), nos termos do Processo n.º 5.576.729-7/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2152, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Eraldo da Silva Cardoso**, viúvo da ex-servidora **Valmira Resende dos Santos**, matrícula n.º 201170-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 257,86** (duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos) e **Quinquênios (02): R\$ 51,57** (cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.321.159-9/2003 e 5.722.956-0/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2153, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Fernando César da Silva**, matrícula n.º 548120-03, no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “B”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros**, no valor total de **R\$ 2.277,56** (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 2.627.349-8/2005 e 4.364.680-0/2011.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2154, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Joviana Laura Lopes**, matrícula n.º 42587-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “N”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.491,75** (dois mil, quatrocentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos); **Quinquênio (05): R\$ 1.245,88** (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 747,36** (setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo n.º 5.636.472-2/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2155, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nilda Sena de Almeida Jardim**, matrícula n.º **73466-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.951,85** (dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos); **Estabilidade Econômica R\$ 575,77** (quinhentos e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.771,11** (hum mil, setecentos e setenta e um reais e onze centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 442,77** (quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), nos termos do Processos n.º 5.373.156-2/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2156, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Auxiliadora Cardoso Gondim**, matrícula n.º **482420-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **13,67/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 13 anos, 08 meses e 06 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 976,94**(novecentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.684.118-1/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2014.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2157, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ester Neves Souza Martins**, matrícula n.º **60607-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “M”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.419,18** (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 1.451,51** (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 5.675.709-1/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2158, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso II, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Jose Carlos de Oliveira, matrícula n.º 96105-01**, aposentado no cargo de Artífice de Serviços e Obras Publicas, Grau 6, Referência "I", por contar com mais de 70 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de **30,06/35 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 30 anos e 24 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizados como base para as contribuições no valor total de **R\$ 1.505,17** (hum mil, quinhentos e cinco reais e dezessete centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 5.464.533-3/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 31 de outubro de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2159, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Antonio Lemes dos Santos, matrícula n.º 25178-01**, aposentado no cargo de Motorista, Grau 6, Referência “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 931,69** (novecentos e trinta e um reais e sessenta e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 411,24** (quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos) e **Quinquênios (07): R\$ 652,18** (seiscentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), nos termos dos Processos n.ºs 847.671-3/1995 e 5.646.559-6/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2160, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sebastiana Moreira**, matrícula n.º 96911-01, aposentada no cargo de Analista em Organização e Finanças, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 959,51** (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 822,53** (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 2.302,82** (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos); **Quinquênio (07): R\$ 2.686,63** (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 767,60** (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.452.795-8/1999 e 5.201.821-8/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2161, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Célia Regina de Moraes e Silva da Costa**, matrícula n.º 48682 -01, aposentada no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão "P" por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Incentivo Profissional: R\$ 345,42** (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 2.302,82** (dois mil, trezentos e dois reais e oitenta e dois centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 3.856,99** (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.920.785-2/2006 e 5.737.481-1/2014.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2163, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **Carlos Antonio Pereira “A”**, matrícula n.º **5592-01**, aposentado no cargo de Analista em Obras e Urbanismo, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.838,04** (três mil, oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 959,51** (novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) **Quinquênio (07): R\$ 2.686,63** (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos); **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 767,60** (setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e **Adicional de Responsabilidade Técnica (07): R\$ 1.151,41** (hum mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), nos termos do Processo n.º 5.769.485-8/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2164, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 070/2012, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Nilzabete da Silva Oliveira**, matrícula n.º **107760-01**, aposentada no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Grau 05, Referência "I", por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **30/30 avos**, sobre a remuneração, equivalendo às seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 769,36** (setecentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 461,62** (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); nos termos do Processo n.º 5.444.000-6/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2165, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Fernanda Ferreira Ribeiro Silva**, matrícula n.º **723746-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível I, Referência “B”, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **8,40/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 08 anos, 04 meses e 26 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 190,77** (cento e noventa reais e setenta e sete centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 5.687.578-6 /2014.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 2166, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Marilurdes Barbosa da Silva**, matrícula n.º **187798-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “J”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.213,89** (dois mil, duzentos e treze reais e oitenta e nove centavos); **Quinquênio (05): R\$ 1.106,95** (hum mil, cento e seis reais e noventa e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 664,16** (seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º. 1.214.540-3/1998 e 5.690.578-2/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 01 dias do mês de setembro de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 57029277/2014

INTERESSADO: Diário Oficial da União - Imprensa

ASSUNTO: Contratos diversos

DESPACHO Nº166/2014

À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, *autorizar* a realização da presente despesa complementar, no valor estimado de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para pagamento à **IMPRENSA NACIONAL**, objetivando a publicação de editais no Diário Oficial da União, durante o exercício de 2014.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 55031339/2013

INTERESSADO: VALDIR MESSIAS GONÇALVES

ASSUNTO: Locação

DESPACHO Nº167/2014

À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, *autorizar* a celebração de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e o Sr. **VALDIR MESSIAS GONÇALVES**, referente ao imóvel situado à Rua CP-31, Quadra 54, Lote 20, Jardim Primavera, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social, no valor total **R\$ 21.600,00** (vinte e um mil e seiscentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses, *contados a partir da data de assinatura do contrato*.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 50965694/2012

INTERESSADO: OTAIR CESAR DA FONSECA

ASSUNTO: Termo Aditivo

DESPACHO Nº168/2014

À vista do contido nos autos **RESOLVO**, nos termos do art. 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e art. 24, X, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, *autorizar* a celebração de contrato de locação entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e o Sr. **OTAIR CEZAR DA FONSECA**, referente ao imóvel situado à Avenida do Ouro, Chácara nº. 329, Jardim Novo Mundo, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – Jardim Novo Mundo, no valor total **R\$ 56.040,00** (cinquenta e seis mil e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Após as providências legais, submeta-se à apreciação da Controladoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável*****CERTIDÃO Nº.123/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **57300051**, de interesse de **ADRIANO TEIXEIRA CANEDO E OUTRA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 26/27, da Quadra 27-A, situado à Rua dos Jequitibás e Rua dos Guarantãs, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão, Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir os lotes 26 e 27. Com as seguintes características e confrontações:

LOTE 26	Área 1.250,00m²
Frente para Rua dos Jequitibás	25,00m
Fundo confrontando com o lote 27	25,00m
Lado direito confrontando com o lote 28	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 24	50,00m

LOTE 27	Área 1.250,00m²
Frente para Rua dos Guarantãs	25,00m
Fundo confrontando com o lote 26	25,00m
Lado e direito confrontando com o lote 25	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 29	50,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável**

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 124/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **57673001**, de interesse de **ITAMAR FERNANDES MONTEIRO**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10 e 11, da Quadra 01, situados à Av Trieste e Rua VV-1, Village Veneza, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 10/11, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/11	Área 751,86m²
Frente para a Avenida Trieste	23,27m
Fundo confrontando com o Lote 12	31,27m
Lado direito confrontando com a Rua VV-1	16,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 09	24,48m
Pela linha curva	D=12,56m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de agosto 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável*****CERTIDÃO Nº.125/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **56114106**, de interesse de **IRANILDO RODRIGUES VALENÇA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 21 e 22, da Quadra 32, situado à Rua J-10, Setor Jaó, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 21/22, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 21/22	Área 850,00m²
Frente para a Rua J-10	25,00m
Fundo confrontando com os Lotes 10 e 11	25,00m
Lado direito confrontando com o Lote 20	34,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 23	34,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de agosto 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável*****CERTIDÃO Nº.126/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 57139161, de interesse de **JOSÉ WILLIAM DE SOUZA E OUTRA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 35 e 36, da Quadra 20, situados à Rua Getúlio Vargas, Bairro Anhanguera, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 35/36, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 35/36	Área 720,00m²
Frente para Rua Getúlio Vargas	24,00m
Fundo confrontando com os Lotes 5 e 6	24,00m
Lado direito confrontando com o Lote 37	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 34	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 127/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **54776110**, de interesse de **FEDERAL INCORPORADORA**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 15 e 16, da quadra 98, situados na Rua T-35, Setor Bueno, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	Área 1.500,00m²
Frente para a Rua T-35	30,00m
Fundo confrontando com os Lotes 06 e 07	30,00m
Lado direito confrontando com o Lote 14	50,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 17	50,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável*****CERTIDÃO Nº. 128/2014***

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo 57668644, de interesse de **WANIRA MENDONÇA GODÓI E OUTROS**.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 48 e 50, e áreas partes das vielas da Quadra F-45-A situados à Rua 131, Setor Sul, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 48-50, com as seguintes características e confrontações:

1) Situação atual dos Lotes 48 e 50

LOTE 48	Área 420,00m²
Frente para Rua 131	14,00m
Fundo confrontando com a área verde	14,00m
Lado direito confrontando com o Lote 50	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46	30,00m

LOTE 50	Área 420,00m²
Frente para Rua 131	14,00m
Fundo confrontando com a área verde	14,00m
Lado direito confrontando com área anexa a viela	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 48	30,00m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Situação atual das partes das Vuelas

Parte da Viela	Área 45,00m²
Frente para Rua 131	1,50m
Fundo confrontando com a área verde	1,50m
Lado direito confrontando com parte da viela	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 50	30,00m

Parte da Viela	Área 45,00m²
Frente para Rua 131	1,50m
Fundo confrontando com a área verde	1,50m
Lado direito confrontando com o Lote 52	30,00m
Lado esquerdo confrontando com a parte da viela	30,00m

2) Situação após Rememoração Lote 48-50 e partes da Viela

LOTE 48- 50	Área 930,00m²
Frente para Rua 131	31,00m
Fundo confrontando com a área verde	31,00m
Lado direito confrontando com o lote 52	30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 46	30,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Comissão de Controle de Despesas e Orçamento****RESOLUÇÃO Nº 020, DE 28 DE AGOSTO DE 2014 - CCDO**

Dispõe sobre despesas que não serão objeto de deliberação pela CCDO.

Os **MEMBROS da COMISSÃO DE CONTROLE DE DESPESAS E ORÇAMENTO - CCDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, do Decreto nº. 1248/2014, que lhe concedeu a apreciação e respectiva autorização às exceções ao referido decreto, bem como proposição das ações necessárias à manutenção do equilíbrio das finanças públicas do Município e considerando o disposto no Decreto nº. 2578, de 10 de agosto de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá necessidade de apreciação pela Comissão de Controle de Despesas e Orçamento as despesas relativas:

- I. Ao pagamento de tributos, como por exemplo, Pasep e outros;
- II. Dívida Fundada (amortização e encargos), pagamento de parcelas de Dívidas Confessadas (INSS e outros), Contribuição à Previdência Geral (INSS) e ao Regime Próprio (IPSM);
- III. Tarifas de Energia Elétrica e água;
- IV. Sentenças e Sequestros Judiciais, Devolução de Caução e de Saldo de Convênio não aplicado;
- V. Licenciamento de Veículos (Taxas do DETRAN, Seguro e Multas);
- VI. Tarifas Bancárias;
- VII. Complemento de Folha dos Aposentados para o IPSM e Folhas de Pagamento Regulares (Mensais).

Art. 2º - Os Créditos Orçamentários de natureza suplementar e especial não necessitarão de deliberação específica junto a Comissão de Controle de Despesas e Orçamento.

Art. 3º - A tramitação dos procedimentos licitatórios independem de autorização da CCDO, contudo, o ato de homologação, em qualquer esfera da Administração Municipal, fica condicionado a prévia deliberação da Comissão de Controle de Despesa e Orçamento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Comissão de Controle de Despesas e Orçamento

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JEOVALTER CORREIA SANTOS
Secretário Finanças

IRAM SARAIVA JÚNIOR
Chefe de Gabinete do Prefeito

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

PAULO CÉSAR FORNAZIER
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PAULO CÉSAR PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Sustentável

EDILBERTO DE CASTRO DIAS
Controlador Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE PAGAMENTO**

PROCESSO: 53792707 / 2013

PARTES: Município de Goiânia-GO, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ITA– Empresa de Transportes Ltda.

OBJETO: Pagamento a título de Indenização, referente à prestação de serviços de locação de caminhões, ônibus e veículos com motoristas referente ao período de 10/06/2013 a 10/07/2013.

VALOR: R\$ 3.728.850,74 (Três milhões, setecentos e vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.5501.04.122.0028.2451.33909300.100 501

NOTA DE EMPENHO: 0002 de 31 de julho de 2014

NOTAS FISCAIS: Notas Fiscais nºs 2275 e 2276, parte integrante dos autos.

ACORDO: Fica acordado entre as partes, que a empresa ITA– Empresa de Transportes Ltda., dará quitação geral da dívida, evitando que o Município venha sofrer qualquer demanda judicial ou extrajudicial referente ao referido objeto, após a certificação da Controladoria Geral do

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Município e compensação do pagamento pelo sistema
bancário.

Goiânia, 15 de agosto de 2014.

Pelo Município:

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário

Pela Empresa:

RUBENS GAMA DIAS
Sócio

Testemunhas:

1 _____ CPF _____
2 _____ CPF _____

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2014****MENOR PREÇO GLOBAL**

O Presidente da Comissão Geral de Licitação, designado pelo Decreto nº 794, de 07 de fevereiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2014, objeto dos processos nº. 56528431/2014 e 53072887/2013, cuja abertura dos envelopes de documentação ocorreu no dia 25/06/2014 às 09:30 h e das propostas de preço ocorreu no dia 27/08/2014 às 15:00 h, em conformidade com o edital e disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Empresa Vencedora:
CONSTRUTORA RASSI LTDA.

Goiânia, 28 de agosto de 2014.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Presidente

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS
AUTÔNOMOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Contrato 2014	Processo nº	Prestador	Função	Programa	Valor Total	Vigência 2014	
						Início	Termino
1060	58756245	MAIK REWRISON RODRIGUES LOPES	Apoio de Coordenação	Acessuas	R\$ 6.000,00	01/09/2014	31/12/2014
1064	58756351	EDILAINE MARIA DE SOUZA	Apoio de Coordenação	Acessuas	R\$ 6.000,00	01/09/2014	30/11/2014
1066	58756229	AGUINALDO HAME DE SOUZA	Coordenador de Cursos de Qualificação	Acessuas	R\$ 7.500,00	01/09/2014	30/11/2014
1073	58755036	ERIKA ETERNA SILVA OLIVEIRA	Instrutor (a)	Bolsa Família	R\$ 3.000,00	01/09/2014	31/12/2014
1061	58756261	PABLO HENRIQUE TELES	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1062	58756253	NEUSA RAMOS DA COSTA	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1063	58756237	RAQUEL EVANGELISTA DA SILVEIRA	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1065	58756342	THAIS SOARES GUIMARÃES	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1067	58756211	HUGO HENRIQUE ALVES ROCHA	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1068	58756199	ELSSANE PEREIRA DE SOUZA DA SILVA	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1069	58756181	FRANCISCO VITURINO LOPES	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1070	58756164	GABRIELA ANDRE CATTONAR	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1071	58756148	LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014
1072	58755052	ELIANE BATISTA ALVES	Apoio de Coordenação II	Acessuas	R\$ 4.400,00	01/09/2014	31/12/2014

Goiânia, 28 de agosto de 2014.

ROSANA MARIA PERILLO FERREIRA
Assessora Jurídica

Rua 25-A, esquina com Av. República do Líbano,
Setor Aeroporto – Goiânia – GO.
CEP: 74070-150 - Tel.: 55 62 3524-2635
semas07@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 1386 / 2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
MARIANA CAETANO BARRETO	CONTRATO DE PLANTÃO	961.453.581-49

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de julho de 2.014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO**

DESPACHO N.º 1460 / 2014. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	ASSUNTO	CPF
CIRENE CRISTINA BORGES	CONTRATO DE PLANTÃO	301.282.181-34

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos vinte e um dias do mês de julho de 2014.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2014****PROCESSO:** 55440123**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Souza Lima Tecnologia em Serviços e Obras Ltda- EPP

OBJETO: – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de obras para construção da **Unidade de Atenção Básica a Saúde da Família (UABSF) localizada na Rua Casemiro de Abreu, Qd. 19, Lote Área APM-A, Jardim Marques de Abreu**, nesta capital, conforme especificações constantes no memorial/ especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico – financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital Concorrência Pública nº 006/2014;

VALOR: R\$ 1.408.000,00 (um milhão quatrocentos e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 210 (duzentos e dez) dias corridos após a emissão da primeira ordem de serviço.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2014

PROCESSO: 56288597

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Artes e Delicias Comercial de Produtos Alimentícios Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o Fornecimento de hortifrutigranjeiros para atender unidades de saúde (Maternidade Nascir Cidadão, Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc, UABSF's Vila Rica e Antônio Carlos Pires, Centros de Atenção Psicossocial e Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental) desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual e **Edital do Pregão Presencial nº 029/2014**.

VALOR: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **12 (doze)** meses a partir da primeira ordem de fornecimento.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2014

PROCESSO: 56541250

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Comercial de Carnes Meia Ponte Ltda-Me

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de carnes e frios para atender as unidades de saúde (Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental (Zoonoses), Maternidade Nacer Cidadão, Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc e UABSF's Vila Rica e Antônio Carlos Pires) desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do **Pregão Presencial nº. 032/2014**.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a emissão da primeira ordem de fornecimento

VALOR: R\$ 214.338,00 (Duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2014

PROCESSO: 56541250

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Avícola Goiás Comércio de Frios Ltda.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de carnes e frios para atender as unidades de saúde (Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental (Zoonoses), Maternidade Nacer Cidadão, Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc e UABSF's Vila Rica e Antônio Carlos Pires) desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do **Pregão Presencial nº. 032/2014**.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a emissão da primeira ordem de fornecimento

VALOR: R\$ 177.840,60 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2014.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2014

PROCESSO: 56541250

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Sabor Essencial Indústria e Comércio de Alimentos Eirele –Me.

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de carnes e frios para atender as unidades de saúde (Departamento de Vigilância em Saúde Ambiental (Zoonoses), Maternidade Nacer Cidadão, Pronto Socorro Psiquiátrico Wassily Chuc e UABSF's Vila Rica e Antônio Carlos Pires) desta Secretaria conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital do **Pregão Presencial nº. 032/2014**.

VIGÊNCIA: O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a emissão da primeira ordem de fornecimento

VALOR: R\$ 109.004,04 (Cento e nove mil quatro reais e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 13 de Agosto de 2014.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS
PACIENTES DO SUS
NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA DE ACORDO COM O EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2014.**

				Vigência	
Processo	Laboratório/ Clínica	Contrato nº	Valor	Início	Término
48090028	LABORATÓRIO MODERNO S/S LTDA	50/2010	307.000,20	03/05/2014	02/05/2015
48118461	CLÍNICA DE RAIOS X NABYH SALUM S/S	100/2010	758.220,00	03/05/2014	02/05/2015
47973597	BIOCENTER LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA	54/2010	343.575,12	03/05/2014	02/05/2015
47691516	LABORATÓRIO SANTA INÊS LTDA	40/2010	351.772,92	03/05/2014	02/05/2015
47699037	ANÁLISE LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA	103/2010	554.391,00	03/05/2014	02/05/2015



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2014 - SAÚDE

Início de acolhimento de propostas dia 01/09/2014

Propostas recebidas até as 14h00min do dia 12/09/2014

Abertura das propostas eletrônicas às 14h00min do dia 12/09/2014

Início da sessão de disputa de lances às 15h00min do dia 12/09/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa especializada em execução dos serviços de Dosimetria de Radiação (Monitoração individual externa) com fornecimento de 76 (setenta e seis) dosímetros fotográficos (medidores de radiação) e 05 (cinco) dosímetros padrão (dosímetro de ambiente), totalizando 81 dosímetros / ano, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação - Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada a Av. do Cerrado, nº 999, Bloco D, Térreo, Parque Lozandes – Paço Municipal - Goiânia-GO.

PROCESSO Nº: 56837353 / 2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (0xx62) 3524-1628

Goiânia, 26 de agosto de 2014.

**Gildeone Silvério de Lima
Pregoeiro**

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 046 / 2014**

A Diretoria do Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goiânia, sediado na Avenida do Cerrado, nº 999, Setor Park Lozandes, nesta capital- tel: 3524-1536 (Paço Municipal), no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 55070300, **INTIMA** a empresa **Carvalho Comércio de Parafusos e Ferramentas Ltda.** a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, defesa escrita referente ao atraso na entrega de materiais relativos ao processo nº 53377734/2013, sob pena das sanções cabíveis constates no art. 87 da Lei 8.666/93.

Departamento do Contencioso da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Goiânia, aos 15 dias do mês de agosto de 2014.

Reberty Cabral Vieira
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo/
SMS Dec. 4497/2013

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****Resumo do Edital Nº 05/2014**

NOME:	Prefeitura Municipal de Goiânia <i>Secretaria Municipal de Cultura</i> <i>Fundo de Apoio à Cultura – FAC</i>
MODALIDADE:	Projeto Galeria Noturna
LOCAL:	Sede da SECULT – Rua 84, nº 535, Setor Sul - Goiânia.
HORÁRIOS:	Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00
OBJETO:	Concurso para a escolha de projetos de artes visuais (artistas plásticos ou grafiteiros) aptos a integrar ao projeto da GALERIA NOTURNA, utilizando como suporte portas de aço ou metal dos estabelecimentos comerciais do trecho da Avenida Goiás, compreendido entre a Praça Cívica e a Praça do Trabalhador, a ser realizado no período de 28/11 a 21/12/2014.
INSCRIÇÕES	14 a 28 de novembro de 2014

O Presente Edital será regido pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e especificamente pela Lei Municipal de Incentivo à Cultura Nº 7.957, de 06 de janeiro de 2000, alterada pela Lei 8.146, de 27 de dezembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto Nº 1.307, de 28/06/2007, alterado pelo Decreto nº 1.619, de 07 de agosto de 2007.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação****PORTARIA Nº 012/14**

O Secretário da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, criada pela Lei Complementar Municipal nº242 de 07/02/13, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 11 inciso VIII do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1 - Autorizar a entrega ao Diretor de Negócios Públicos, **Lucélio de Castro**, matrícula 1101374, CPF: 706.401.731-87, RG: 3795821, de adiantamento no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser previamente empenhado nas dotações abaixo discriminadas, destinado a cobrir pequenas despesas que esta acompanha.

Material de Consumo:

2014.5901.04.122.0028.2451.33903000.100....R\$1.000,00 (um mil reais).

Prestação de Serviços:

2014.5901.19.572.0006.2358.33903900.100....R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Peça e Material de Informática:

014.5901.19.572.0006.2358.33903000.100....R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Art. 2 - O Adiantamento deverá ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de seu recebimento, não podendo o referido numerário ser aplicado após expirado o prazo fixado. A contar do dia imediato ao de expiração do prazo para aplicação do numerário, terá o responsável pelo adiantamento 30 (trinta) dias para apresentar as contas do emprego do adiantamento que lhe houver sido feito.

Art. 3 – A movimentação de contas bancárias, para aplicação de recursos financeiros concedidos na forma de adiantamento, para pagamentos de despesas miúdas, extraordinárias e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

urgentes, de pronto pagamento, deverá ser feita pelo responsável pelo adiantamento em conjunto com o titular da pasta beneficiária.

Art. 4 – Fica responsável em atestar o recebimento dos serviços e materiais o Diretor Administrativo da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **Amilton Ferreira da Silva**, matrícula 501239.

Art. 5 – Para evitar a emissão de cheques abaixo de R\$30,00 (trinta reais) o responsável deverá manter em caixa 10% (dez por cento) do valor repassado para estes pequenos custeios.

Art. 6 - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 04 de agosto de 2014.

EDERSON SARAIVA**Secretário da SETEC**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

PLANO DE APLICAÇÃO

O Plano de Aplicação das despesas a serem realizadas pelo adiantamento concedido pela Portaria nº012/2014 – SETEC obedecerá as normas da Lei nº 4.320, atualizada na forma do adendo I, à Portaria SOF Nº008 de 04 de fevereiro de 1985.

Material de Consumo - 339030 – artigos de higiene e conservação, gêneros alimentícios, material de expediente, materiais hidráulicos e elétricos, material de conservação de bens imóveis, material para manutenção, reposição e outros materiais de consumo, combustível e lubrificantes automotivos, material de processamento de dados, material de copa e cozinha.

Prestação de serviço - 339039 – serviços de conservação de bens imóveis, serviços de manutenção de máquinas e equipamentos, manutenção e conservação de veículos, fornecimento de alimentos (refeições preparadas, lanches e similares), serviços gráficos, hospedagem, serviços bancários, serviços de cópias e reprodução de documentos, despesas de transporte, despesa com publicidade e propaganda, despesa com sedex, correios, outros serviços de terceiros de natureza eventual.

Peças e material de informática - 339030 – peças para manutenção em equipamentos de informática, suprimentos para manutenção em equipamentos de informática, materiais de consumo para uso do laboratório de informática, materiais para manutenção em rede elétrica, rede lógica e afins.

Gabinete do Secretário da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

EDERSON SARAIVA
Secretário da SETEC

Av. do Cerrado, 999 – Bloco B – SETEC
Park Lozandes, Goiânia – GO
CEP.: 74884-900 – Tel.: +55 62 3524-3877
gabinete.setec@gmail.com

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação**

DECLARAÇÃO

Declaramos junto ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, que o Diretor de Negócios Públicos da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, **Lucélio de Castro**, matrícula Nº 1101374, não se encontra sob o alcance do Art.5, constante da Resolução nº007/96-TCM.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Gabinete do Secretário da SETEC – Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, aos 04 dias do mês de agosto de 2014.

LUCÉLIO DE CASTRO**Diretor de Negócios Públicos****EDERSON SARAIVA****Secretário da SETEC**

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 001/2014**

O Presidente Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar 011/92, no artigo 183, § único, tendo em vista os respectivos processos, **CITA** os servidores **CRISTIANO CAVALCANTI CARNEIRO matrícula nº 789941-01 Processo nº 56186743/2014**, para no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, comparecer perante esta Comissão, na sala da Corregedoria Geral, sito a Av. Atílio Correia Lima, nº 764, Setor Cidade Jardim, Goiânia – GO.

Gabinete do Presidente Comandante da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, aos 25 dias do mês de agosto de 2014.

ELTON RIBEIRO DE MAGALHÃES
Presidente Comandante da AGCMG

WWW.GOIANIA.GO.GOV.BR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****EXTRATO DO INDEFERIMENTO Nº. 465/2014**

1. ESPÉCIE:	Indeferimento do Requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada.
2. FUNDAMENTO:	Arts. 15 e 16, da Resolução Nº. 237/97 do CONAMA.
3. OBJETO:	Indeferimento do requerimento para Obtenção da Licença Ambiental Simplificada, em razão do não atendimento das solicitações de complementação exaradas por este órgão ambiental, dentro prazo estipulado.
4. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CELINA DE ALMEIDA PINTO - ME.
5. PROCESSO Nº:	50866575.

Goiânia, 21 de maio de 2014.

Geórgia Venina Ferreira Ribeiro
Chefe da Divisão de Expedição de
Licenças e Autorizações ASJUR – AMMA

Amanda Magalhães Bueno
Estagiária ASJUR - AMMA

Fernando Silva Sales
Assessor Chefe da ASJUR-AMMA
OAB/GO 30.145

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Assistência à Saúde
Social dos Servidores Municipais de Goiânia****EDITAL DE RETIFICAÇÃO/GAB/IMAS Nº 022 / 2014**

A Presidente do IMAS no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas nas Leis nº 8095/2002 e nº 8537/2007; considerando os Artigos 39, VI, VIII e 40, IX do Regimento do IMAS;

Considerando que, para atender com eficiência os usuários IMAS, há necessidade de aumentar o número de inscrições de prestadores ao Edital nº 001/2014, em especial, no seguimento hospitalar.

Considerando o estabelecido no item 6.5 do Edital nº 001/2014.

Considerando as normas dos Princípios da Legalidade, Eficiência, Interesse Público e Autotutela.

RESOLVE:

1 – Reabrir as inscrições e estabelecer novo prazo para a apresentação dos documentos para o certame licitatório de credenciamento Pessoa Jurídica junto ao IMAS, **PARA O PERÍODO DE 02.09.2014 a 30.09.2014**, conforme os termos do Edital nº 001/2014.

2 – Estabelecer que os interessados devem apresentar as inscrições na sede do IMAS, na Rua 07, nº 178, Sala 32, Setor Central – Goiânia – GO, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 18h00m.

3 – Manter inalteradas as demais condições, cláusulas e termos do **Edital nº 001/2014**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

Dra. Cristina Laval

Presidente

Diretoria de Credenciamento do Instituto de Assistência à
Saúde e Social dos Servidores do Município de Goiânia - IMAS
Rua 07, nº 178, Centro – Goiânia – GO.
CEP: 74023-020 - Tel.: 62 3524-2313
imasc Credenciamento@gmail.com



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : Pregão Presencial n. 17/2014.

DATA DE ABERTURA: 12/09/2014.

HORÁRIO : 9:30

OBJETO : Contratação de empresa para a realização de serviços de diagramação e confecção de materiais gráficos, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Av. Goiás, n. 2001, Centro, Goiânia-GO.

PROCESSO : n. 20140001121.

INTERESSADA : Câmara Municipal de Goiânia.

Retire e acompanhe o edital no sítio www.camaragyn.go.gov.br - Fone/Fax (62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

Goiânia-GO., 1º de setembro de 2014.

Adonias Lemes do Prado Jr
Presidente da CPL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

AMERICEL S/A, CNPJ/CPF nº 01.685.903/0006-20 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58718702**, a Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Telefonia Móvel Celular, Estação Rádio Base (GOGNAA7), desenvolvida(s) na: Rua F-45, Quadra: 76, Lote: 02, s/nº, Setor Faiçalville, Goiânia, Go.

TRISTÃO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, CNPJ nº 03.413.112/0001-62 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58183949**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica, recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, desenvolvida(s) na: Rua Americano do Brasil nº 51, Quadra: A, Lote: 09, Vila Pedroso, Goiânia, Go, CEP 74.770-020.

WALMIR GAIOSO DA SILVA E OUTROS, CNPJ/CPF nº 125.054.471-87 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **58752960**, a renovação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): licenciamento ambiental poluição (expedição de alvará – AMMA), desenvolvida(s) na (Av /Rua) T-30 c/ T-50, Quadra: 71, Lote: 04/07, S/N, Setor Bueno, Goiânia, Go.